

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/16

SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNER, FAIXA, FACHADA, ADESIVOS, OUTDOOR, TROFÉU, PLACA, CRACHÁ, CANECA E BANDEIRA COM FORNECIMENTO DE LONA, PARA ATENDER AS DEMANDA DA PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS.



ABERTURA: 08 de Julho de 2016

PREGOEIRA: SIMONE DE SOUZA DAMASCENO



MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 009/2016

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – Prefeitura Municipal**, através do Prefeito, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo para PREGÃO PRESENCIAL RP nº 009/2016, DETERMINA** o procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira Sra. **SIMONE DE SOUZA DAMASCENO**, usando a competência delegada na Portaria Administrativa nº 001, de 04/01/2016, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL RP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à prestação serviços futura e eventual de confecção de **banner, faixa, fachada, adesivos, outdoor, troféu, placa, crachá, caneca e bandeira com fornecimento de lona**, para atender as demandas municipais das unidades administrativas e seus respectivos fundos, por um período de 12 (doze) meses, através de empresa a ser contratada por este certame, conforme detalhamento, quantidades e especificações técnicas e diretrizes pontuadas neste Edital e seus Anexos.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Decretos federais 3555/2000, 7892/2013 e 8.538/2015, aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O **Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o PREGÃO PRESENCIAL RP.**

DATA DO EVENTO: 08 de julho de 2016

CRENCIAMENTO: Das 09hrs às 09hrs45min

HORÁRIO PARA INICIAR O CERTAME: 10hrs

LOCAL: Setor de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal.

A sessão de processamento do Pregão será realizada e conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio. São partes integrantes deste Edital:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência;
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ✓ **Anexo V** – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
- ✓ **Anexo VI** – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP E MEI;
- ✓ **Anexo VII** – Modelo de Capacidade Técnica;
- ✓ **Anexo VIII** – Minuta do Contrato;
- ✓ **Anexo IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

I- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação futura e eventual dos serviços de confecção de **banner, faixa, faixa, fachada, adesivos, outdoor, troféu, placa, crachá, caneca e bandeira com fornecimento de lona**, para atender as demandas municipais das unidades administrativas e seus respectivos fundos, conforme detalhamento, quantidades e especificações técnicas e diretrizes pontuadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido pelo valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município, no seguinte endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 1060 - Centro - Santa Izabel do Pará - PA, contato: (91) 3744-1132/1245.

1.3. A classificação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, que se seguir.

1.5. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **PREGÃO PRESENCIAL RP**, com respeito ao (a):

1.5.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.5.2. Recebimento dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação de Habilitação”**;

1.5.3. Abertura dos envelopes **“Proposta”**;



MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação



- 1.5.4. Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;
1.5.5. Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
1.5.6. Abertura dos envelopes "**Documentação de Habilitação**" das **licitantes detentoras dos menores preços**;

1.6. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser realizado através dos contatos (91) 3744-1132/1245, no horário de expediente, ou seja, de 08h00min as 14h00min diretamente com a Pregoeira ou sua equipe de apoio.

1.7. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA**, na forma do Anexo **IX** e nas condições previstas neste Edital.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

2.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, mediante petição por escrito, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará.

2.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior receberá tratamento como mera informação.

2.3 – A pregoeira decidirá sobre petições no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

2.4 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

2.5. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

2.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

2.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.8. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

2.9. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

2.10. Quando o licitante se ausentar antes do término da sessão e elaboração da ata, entregará a Pregoeira uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato.

III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, conforme art. 48, inciso I da Lei 123/2002 alterada pela Lei 147/2014.

3.2. As empresas que não se enquadrarem ao item 3.1 só poderão participar deste certame se o número mínimo de licitantes não for atingido, conforme o Art. 49, inciso II, da Lei 123/2002 alterada pela Lei 147/2014.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.5. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital



MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação



3.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município ou Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Santa Isabel do Pará/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
- i) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- j) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

IV- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO para ME e EPP, MEI:

4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

- a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.
- c) **Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme anexo VI do edital, e a declaração emitida pelo site do simples nacional.

4.2. A não apresentação ou incorreção que não seja sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.

4.3. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

V- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

5.2.1. Modelo de envelope de Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ-PA
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 009/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 000
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

5.2.2. Modelo de envelope de Habilitação

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ-PA
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 009/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

6.1 Apresentar declaração de elaboração independente de proposta (anexo III) assinada pelo representante legal e timbre da empresa.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

6.3. Contendo na planilha: preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.4. O preço proposto do item não poderá ser superior ao valor máximo orçado pela Administração Municipal, com base no inciso X, do art. 40, da Lei 8666/93;

6.5. Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.7. O prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com a Secretaria solicitante;

6.9. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.12. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.

6.13. Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.



MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação



6.14. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.2. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item V do Edital).

7.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

7.3.1. O envelope nº 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3.2. O envelope nº 2 (Documentação)

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

7.5. A Pregoeira verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.6. Não será permitido durante a sessão uso de telefones celulares, para não retardar o andamento do certame.

7.7. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

8.2.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima:

8.3.1. A Pregoeira classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela LC 147/2014 e Lei 11.488/2007;

8.6. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**

8.7. Para efeito do disposto no subitem **8.6** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação



- a)** A microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b)** Não ocorrendo interesse da microempresa, empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.6** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.6** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **8.6** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.9. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.10. Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.11. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Caso não se realize lance verbal será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado do objeto deste certame.

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

8.16. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação.

8.16.1. A Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.18. Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pela Pregoeira, e licitantes presentes.

8.19. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

8.20. Para Cota Reservada, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração às prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

8.20.1. Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

8.20.2. Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.



MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação



8.20.3. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

8.20.4. O Art. 49, da Lei complementar 123/2006, estabelece que Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) II- Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8.21. Após aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, será dada início a negociação pela Pregoeira e empresa licitante detentora do menor preço para cada **ITEM**.

IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

9.2. A comprovação de regularidade fiscal das **Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP** somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (art. 4º, do Dec. nº 8.538, de 06/10/2015).

9.2.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **item 9.2**, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º, do art. 4º, do Dec. nº 8.538/2015)

9.2.2. Para aplicação do disposto no item 9.2.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

9.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 9.2.1 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º, do Dec. nº 8.538/2015.

9.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.2.1 e 9.2.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/ grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

9.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.2. Documentação dos Sócios ou diretores (RG ou CNH);

9.3.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.3.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

9.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

9.3.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.7. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42º ao 49º da referida Lei, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.3.8. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, excetuada a regularidade fiscal.

9.3.9. Os documentos dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação



9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

9.4.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.4.1.2. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privados.

9.4.2. O § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93 estabelece que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.4.3. Comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado por sócio administrador, carimbado pelo contador habilitado. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador-CRC, emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. (www.crpa.org.br) (para profissionais do estado do Pará).

9.5.2. Demonstração de índice de liquidez corrente que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante

9.5.2.1 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE= Índice Grau de Endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$IGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$$

9.5.2.2. A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado.

9.5.2.3. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

9.5.2.4. De acordo com os arts. 970 e 1.179, parágrafo 2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.

9.5.3.5.1 Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até 60.000,00 (sessenta mil reais). (LC 123, art. 68)

9.5.2.5. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

9.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação



9.6.2. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3. Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN.

9.6.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual (Tributária e não Tributária);

9.6.5. Certidão de Débitos Negativos Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.6.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consoante exigência do Art. 3º da Lei 12.440 de 07.07.2011 e art. 27, V da Lei 8.666/93;

9.6.8. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias simples, mas desde que apresentadas junto com os originais para serem autenticados por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo a lei 8.666/1993 Art. 32.

9.6.9. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

9.6.10. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.6.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.6.11.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.6.11.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.6.11.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6.11.4. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

9.6.11.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.6.11.6. O § 1º, do art. 43, da Lei complementar 123/2006, estabelece que "Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

9.6.11.7. A (s) empresa (s) vencedora (s) que não apresentar dentro do prazo estabelecido acima mencionado, será considerado inabilitado, passando para segunda colocada, subsequente.

9.6.11.8. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

9.6.11.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

9.7. DECLARAÇÕES:

9.7.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Administração, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.7.2. Declaração de que Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

9.7.3. Declaração de que Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).



MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação



9.7.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

9.7.5. Declaração de empregabilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais:

9.7.5.1. () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

9.7.5.2. () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

9.7.5.3. Os modelos das declarações estão anexadas no edital deste Pregão Presencial RP, que devem ser anexada na habilitação (anexo VII).

X - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

10.1. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de contratados a serem registrados.

10.5. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Izabel do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

XI- DA PROPOSTA CONSOLIDADA

11.1. A proposta vencedora só será homologada, quando esta apresentar a pregoeira a proposta final, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

XII- DO CONTRATO

12.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo VIII** terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

12.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

12.2.1 A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

12.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de



MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação



classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

XIII- DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração, através de servidor, previamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos.

XIV- DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

14.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela Contratada, e entregues conforme a indicação da Secretaria solicitante. No horário das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento.

XV- DO PAGAMENTO

15.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

15.2 O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

15.3 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

15.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

15.5 A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

15.6 A regularizada fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

15.7 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

15.8 Havendo erro no documento de cobrança, mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Administração.

XVI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Efetuar entrega dos produtos em perfeita condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

16.2 Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

16.3 Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;



MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação



16.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.5 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;

16.6 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

16.7 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente prestação de serviço, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

16.8 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos equipamentos no local de destino.

XVII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

17.2 Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

17.3 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos para substituição;

17.4 Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

17.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

17.6 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

XVIII- GARANTIA DO MATERIAL

18.1 A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei em relação ao material entregue.

XIX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência, quando desatenderem cláusula ou condições deste Edital;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santa Izabel do Pará/PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará- PA.

XX- DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação



20.1. Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

20.2. As multas serão calculadas em 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

XXI- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

21.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XXII- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

XXIII- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

23.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

23.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

XXIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar – se as atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

24.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

24.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.5. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

24.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Município.



MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação



pio de Santa Izabel do Pará/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município.

24.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

24.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Izabel do Pará- PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

XXV- DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Santa Izabel do Pará, 28 de Junho de 2016.

SIMONE DE SOUZA DAMASCENO
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- Do Objeto:

Prestação serviços futura e eventual de confecção de **banner, faixa, faixaada, adesivos, outdoor, troféu, placa, crachá, caneca e bandeira com fornecimento de lona**, para atender as demandas municipais das unidades administrativas e seus respectivos fundos, por um período de 12 (doze) meses, através de empresa a ser contratada por este certame, conforme detalhamento, quantidades e especificações técnicas e diretrizes pontuadas neste Edital e seus Anexos.

2- Da Justificava:

O Município de Santa Isabel do Para, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, considerando a necessidade desta Administração para contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de **banner, faixa, faixaada, adesivos, outdoor, troféu, placa, crachá, caneca e bandeira com fornecimento de lona para uso publicitário**, justifica-se no uso para o atendimento das demandas municipais das unidades administrativa e seus respectivos fundos. As quantidades relacionadas visam atender as demandas durante o período de 12 (doze) meses, pelo que o registro de preços se mostra como o procedimento mais adequado à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

Assim, o presente Termo tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial RP, para a contratação futura e eventual de empresa especializada no ramo de **impressão de material para uso publicitário**.

Desse modo, extraordinariamente, realizar-se-á a modalidade licitatória Pregão Presencial RP do tipo "menor preço por item", desencadeando a contratação de diversas empresas para realização dos serviços de mesma natureza, no mesmo órgão e ao mesmo tempo, bem como acarretaria a perda de economia de escala, pois os baixos preços ofertados pela globalidade pelos fornecimentos prestados resultariam na redução significativa do valor da futura contratação, tendo em vista os serviços a serem executados pela licitante vencedora do certame.

3- Do Quantitativo e Descrição:

Segue em abaixo a relação do quantitativo e especificações necessárias do material para prestação de serviço ao período de 12 meses conforme solicitação da Administração Municipal, demais unidade Administrativa e seus respectivos Fundos.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND.	QTD	P. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lona 280 G sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente		M ²	2000	R\$ 70,67	R\$ 141.340,00
2	Lona 280 G Titanium, trama 1000 x 1000 sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente		M ²	500	R\$ 75,67	R\$ 37.835,00
3	Lona 380 G sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente		M ²	250	R\$ 79,33	R\$ 19.832,50
4	Lona 440 G sem acabamento, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente		M ²	700	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
5	Lona Back Light 440G (fundo Branco), impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente		M ²	300	R\$ 96,67	R\$ 29.001,00
6	Lona Solit 480 G (sem trama e alta planicidade), impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente		M ²	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
7	Banner em lona 280 G, acabamento com bastões, ponteiras e corda, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente		M ²	3000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



8	Banner em lona 280 G Titanium, trama 1000 x 1000, acabamento com bastões, ponteiros e corda, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M ²	500	R\$ 88,33	R\$ 44.165,00
9	Banner em lona 380 G, acabamento com bastões, ponteiros e corda, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M ²	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
10	Banner em lona 440 G, acabamento com bastões, ponteiros e corda, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M ²	1000	R\$ 95,67	R\$ 95.670,00
11	Banner em lona Solit 480G (sem trama e alta planicidade), acabamento com bastões, ponteiros e corda, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M ²	150	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
12	Fachada em Lona 440 G super glossy (brilho), impressa com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente, com estrutura em Metalon 20 x 20 mm galvanizado, aplicada em Santa Isabel e em um raio de até 10 KM	M ²	700	R\$ 163,33	R\$ 114.331,00
13	Fachada em Lona 440 G super glossy (brilho), impressa com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente, com estrutura em Metalon 20 x 20 mm galvanizado, aplicada em Santa Isabel e em um raio acima de 10 KM	M ²	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
14	Fachada em Lona 440 G super glossy (brilho), impressa com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente, com estrutura em Metalon 20 x 20 mm galvanizado, com refletores com lâmpadas eletrônicas de 30 W aplicada em Santa Isabel e em um raio de até 10 KM	M ²	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
15	Fachada em Lona 440 G super glossy (brilho), impressa com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente, com estrutura em Metalon 20 x 20 mm galvanizado, com refletores com lâmpadas eletrônicas de 30 W aplicada em Santa Isabel e em um raio acima de 10 KM.	M ²	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
16	Adesivo Leitoso durabilidade de 1 ano da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M ²	1500	R\$ 88,00	R\$ 132.000,00
17	Adesivo Leitoso durabilidade de 2 anos da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M ²	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
18	Adesivo Leitoso Automotivo, durabilidade de 5 anos da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M ²	400	R\$ 99,67	R\$ 39.868,00
19	Adesivo Transparente durabilidade de 1 ano da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M ²	150	R\$ 92,67	R\$ 13.900,50
20	Adesivo Leitoso Blackout (fundo preto), durabilidade de 2 anos da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M ²	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
21	Adesivo jateado com durabilidade 2 anos da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente	M ²	100	R\$ 100,33	R\$ 10.033,00



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



22	Adesivo Perfurado durabilidade de 1 ano da cola, sem aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente		M ²	700	R\$ 103,33	R\$ 72.331,00
23	Adesivo Leitoso durabilidade de 1 ano da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente		M ²	2000	R\$ 105,33	R\$ 210.660,00
24	Adesivo Leitoso durabilidade de 2 anos da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente		M ²	400	R\$ 113,00	R\$ 45.200,00
25	Adesivo Leitoso Automotivo, durabilidade de 5 anos da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente		M ²	300	R\$ 139,33	R\$ 41.799,00
26	Adesivo Transparente durabilidade de 1 ano da cola com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente		M ²	150	R\$ 113,67	R\$ 17.050,50
27	Adesivo Leitoso Blackout (fundo preto), durabilidade de 2 anos da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente		M ²	100	R\$ 115,67	R\$ 11.567,00
28	Adesivo jateado com durabilidade 2 anos da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente		M ²	200	R\$ 123,67	R\$ 24.734,00
29	Adesivo Perfurado durabilidade de 1 ano da cola, com aplicação, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente		M ²	400	R\$ 123,00	R\$ 49.200,00
30	Adesivo Leitoso durabilidade de 2 anos da cola, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente e recortado		M ²	700	R\$ 129,33	R\$ 90.531,00
31	Adesivo Leitoso durabilidade de 2 anos da cola apenas recortado		M ²	400	R\$ 108,33	R\$ 43.332,00
32	Adesivo Leitoso durabilidade de 2 anos da cola, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente e com acabamento em chapa imantada de 0,3 mm		M ²	150	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
33	Adesivo Leitoso durabilidade de 2 anos da cola, impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente e com acabamento em chapa imantada de 0,8 mm		M ²	100	R\$ 248,00	R\$ 24.800,00
34	Impressão em cabeça de 40 picolitros com tinta solvente e Exibição por 15 dias de outdoor em papel 90 G no tamanho de 3 x 9 metros, exibido na cidade de Santa Isabel		Unidade	80	R\$ 656,67	R\$ 52.533,60
35	Impressão em cabeça de 40 picolitros com tinta solvente e Exibição por 15 dias de outdoor em papel 90 G no tamanho de 3 x 9 metros, exibido na rodovia BR 316 e cidades circunvizinhas		Unidade	50	R\$ 723,33	R\$ 36.166,50
36	Troféu em Acrílico de 3 mm cristal, recortado eletronicamente em router ou laser, com aplicação de adesivo translúcido e aplicação de fundo		M ²	20	R\$ 1.406,00	R\$ 28.120,00
37	Placa de identificação em PVC expandido de 3mm, com fita dupla face e adesivo leitoso com durabilidade de 2 anos da cola impresso com cabeça de 7 ou 14 picolitros e tinta eco solvente		M ²	50	R\$ 1.128,33	R\$ 56.416,50
38	Placa de Inauguração em vidro 6mm com alongador		M ²	20	R\$ 1.430,00	R\$ 28.600,00
39	Crachá em PVC com sistema de transfer		Unidade	450	R\$ 27,67	R\$ 12.451,50



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



40	Caneca de Porcelana com sublimação		Unidade	150	R\$ 43,33	R\$ 6.499,50
41	Placa de Sinalização em chapa 20 galvanizada com adesivo refletivo recortado de durabilidade 5 anos da cola		M ²	50	R\$ 704,00	R\$ 35.200,00
42	Fachada em ACM de 4mm com durabilidade de 10 anos e Letra Caixa de chapa 20 galvanizada, pintada com tinta PU		M ²	40	R\$ 1.466,67	R\$ 58.666,80
43	Fachada em ACM de 4mm com durabilidade de 10 anos e Letra Caixa em Inox de chapa 20		M ²	30	R\$ 1.683,33	R\$ 50.499,90
44	Impressão a Laser formato A3 (31x45 cm) apenas frente, no papel couche 115 a 300 G		Unidade	5000	R\$ 10,17	R\$ 50.850,00
45	Bandeira com trama translúcida		M ²	250	R\$ 129,33	R\$ 32.332,50
46	Minidoor impresso em cabeça de 40 picolitros e tinta solvente		M ²	2500	R\$ 9,17	R\$ 22.925,00
VR TOTAL						R\$ 2.350.442,30



ANEXO II
(MODELO)

CRENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ-PA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 000/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para **pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- A procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), só deve ser assinado pelo sócio responsável pela Administração da licitante; a assinatura dos documentos por qualquer outro sócio não autorizado implicará a inabilitação da licitante na fase de "Habilitação".



ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

1 - NOME SOCIAL:

2 - CNPJ:

3 - ENDEREÇO:

4 - TELEFONE:

5 - E-MAIL:

6 - ITEM OFERTADO: Serviços de confecção de **banner, faixa, faixaada, adesivos, outdoor, troféu, placa, crachá, caneca e bandeira com fornecimento de lona**, para atender as demandas da Prefeitura, demais unidades administrativas e seus respectivos fundos.

7 - Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXXXXXXX.

8 - Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações.

9 - O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

10 - Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram – se inclusos nos preços ofertados.

11 - CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **Nº DA CONTA:** _____

LOCALIDADE (município): _____

12 - DATA E ASSINATURA

Santa Isabel do Pará /PA, ____ de _____ de ____.

Representante(s) do licitante

ANEXO IV
(MODELO)
(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 000/2016**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V
(papel timbrado da licitante)
Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará- PA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP

Nº TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da
lei, que:

1 – Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais
que causar ao patrimônio municipal, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei
8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções
técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso
X, da Lei Complementar nº 04/90),

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais:

5.1.1 () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessida-
des especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publi-
cada em 11.06.2008).

5.1.2 () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de neces-
sidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da
Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI
(MODELO)
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME ou EPP e MEI
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL RP nº ____/2016

_____, com sede na Rua _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu Administrador (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MEI), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME - EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. REFERIDA DECLARAÇÃO DEVE FAZER PARTE DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII
(MODELO)
(Papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos entregue:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Privada deverá ser reconhecida em cartório.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2016. PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 000/2016.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ E A EMPRESA,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ, CNPJ, situada à, nº, Centro, Santa Isabel do Pará, representado pelo Prefeito Municipal, Ser, GILBERTO PESSOA, RG e CPF, com a interveniência da Secretaria Municipal de, representada pelo Secretário(a) Municipal, Sr(a)., RGe CPF....., designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/PA, representada pelo Sr. _____, RG _____ e CPF, na qualidade de adjudicatária do **Pregão Presencial RP nº 000/2016**, ao qual se vinculam as partes, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555/2002 e 7892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8666/93, com alterações posteriores, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, os dispositivos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2002 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a confecção de **banner, faixa, faixa, adesivos, outdoor, troféu, placa, crachá, caneca e bandeira com fornecimento de lona.**

ITEM	Descrição do item	Fornecedor	Classificado	Preço registrado do fornecedor
------	-------------------	------------	--------------	--------------------------------

2.2- O **MUNICÍPIO** estima um consumo anual médio de _____) e _____. Tal estimativa é mera referência para o atendimento da exigência legal de valoração do contrato, não servindo para fixar parâmetro de pagamento à **CONTRATADA** nem constituindo qualquer espécie de compromisso.

2.3 - O fornecimento deverá começar a ocorrer a partir da data de início de vigência do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO**, em face de eventual necessidade operacional.

2.4 - Integram o presente instrumento, independentemente de anexação ou transcrição, o edital acima citado e a proposta da **CONTRATADA** consolidada, datada de xx/xx/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1. A **CONTRATADA** compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente com defeito, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA- FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados pelo **MUNICÍPIO** até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da NF-e após conferência e aprovação do responsável pelo controle indicado pelo **MUNICÍPIO**.

4.2 - O pagamento poderá ser via depósito em conta corrente da contratada ou feito mediante boleto bancário encaminhado juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is).

4.3 - Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pelo **MUNICÍPIO** do documento corrigido.



MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



4.4 - Estão incluídas no preço todas as despesas ou custos que porventura possam recair sobre o objeto contratado.

4.5 - O descumprimento de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA** facultará ao **MUNICÍPIO** a retenção de parcela(s) do pagamento previsto neste instrumento até a regularização da situação. Nesta hipótese, não será devida pelo **MUNICÍPIO** qualquer correção ou acréscimo nos valores retidos.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente contrato tem o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e será empenhado na forma do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei 4320/64, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias previamente consignadas no Orçamento Municipal vigente:

Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito

Funções Programáticas:

04.122.0001.2.006 – Operacionalização das Funções do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Funções Programáticas:

04.122.0001.2.011 – Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Educação

Funções Programáticas:

12.122.0001.2.014 – Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0402 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Funções Programáticas:

12.361.0003.2.033 – Manutenção do FUNDEB Administrativo do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0501 – Fundo Municipal de Saúde

Funções Programáticas:

10.122.0001.2.044 - Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0004.2.050 - Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo

10.301.0004.2.051 – Manutenção do Programa de Agente Comunitario de Saúde

10.301.0004.2.052 - Manutenção do Programa de Saúde da Família

10.301.0004.2.053 – Manutenção do Programa Sa

10.301.0004.2.054 - Manutenção dos Centros e Postos de Saúde

10.301.0004.2.055 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família

10.302.0021.2.057 - Manutenção da Rede Psicossocial CAPS I (Saúde Mental)

10.302.0021.2.058 - Manutenção da Rede Psicossocial CAPS II (Álcool e Drogas)

10.302.0021.2.059 – Construção e Aparelhamento de Centro Especializado de Odontologia

10.302.0021.2.060 - Manutenção da Central de Regulação, Controle Avaliação

10.302.0021.2.061 - Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência

10.302.0021.2.063 - Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil

10.302.0021.2.064 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária

10.305.0022.2.066 - Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0601 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funções Programáticas:

08.122.0001.2.068 – Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

08.122.0001.2.069- Manutenção do Conselho Municipal da Assist. Social

08.241.0002.2.071 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

08.243.0014.2.074 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (PAIF)

08.244.0002.2.079 – Programa de Atenção Integral a Família (PAIF)

08.244.0002.2.080 – Manutenção do Programa Bolsa Família (IGD)

08.244.0002.2.081 – Apoio a Gestão Descentralizada do IGDSUAS

08.244.0002.2.153 – Manutenção do ACESSUAS TRABALHO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0701 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



Funções Programáticas:

13.122.0001.2.083 – Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Agricultura

Funções Programáticas:

20.122.0001.2.091 – Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0901 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Funções Programáticas:

18.122.0001.2.116 – Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 1013 – Secretaria Mun.de Transporte e Serviços Públicos

Funções Programáticas:

26.122.0001.2.109 – Operacionalização das Funções da Secretaria Mun. de Transporte e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 1101 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

Funções Programáticas:

04.122.0001.2.116 – Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato vigorará desde a data da assinatura até 30 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Enviar a nota fiscal de cobrança juntamente com os originais das requisições apresentadas no período cobrado;

b) Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de contratação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas;

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto deste contrato, exceto aqueles retidos pelo **MUNICÍPIO** na forma da lei;

d) Permitir a realização de testes e avaliações sobre os produtos fornecidos quer pelo próprio **MUNICÍPIO** ou por empresa ou profissional por este designado;

e) Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do **MUNICÍPIO** para fins de publicidade própria, bem como não divulgar os termos deste contrato, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;

f) Credenciar um preposto junto ao **MUNICÍPIO** para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que surgirem durante a execução do contrato;

g) Responder pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Avaliar, periodicamente, a qualidade do fornecimento ora contratado, apontando por escrito qualquer irregularidade detectada para que possa ser sanada pela **CONTRATADA** dentro do prazo acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização e gerenciamento do contrato são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DECIMA – VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à empresa contratada:

a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do **MUNICÍPIO**;

b) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLEMENTO



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



11.1 - A **CONTRATADA** será considerada inadimplente caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento ou interrompa a sua execução sem motivo justificado.

11.2 - O **MUNICÍPIO** será considerado inadimplente se, por motivos alheios à **CONTRATADA**, der causa à paralisação total dos serviços, obrigando-se a pagar pelos serviços efetivamente prestados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

11.3 - A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa calculada na forma do item 14.2.;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou a execução insatisfatória do objeto contratado, tais como atrasos, omissões e outras falhas, o **MUNICÍPIO** poderá cobrar da **CONTRATADA** a multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor do fornecimento não realizado, enquanto perdurar a irregularidade após a notificação do **MUNICÍPIO**, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias. Caso persista a irregularidade, poderá ser rescindido o contrato e aplicada à multa compensatória prevista no item 14.3.

12.3 - Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou desistência da contratada, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar-lhe multa de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor estimado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 - O contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO**, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com, no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada do Prefeito do **MUNICÍPIO**.

13.2 - Em caso de rescisão sem culpa da **CONTRATADA** a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Isabel do Pará/PA, com renúncia de qualquer outro para dirimir as questões por elas suscitadas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que igualmente assinam abaixo.

Santa Isabel do Pará/PA, ____ de _____ de 2016.

GILBERTO PESSOA
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IX



MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

PROCESSO Nº
PREGÃO Nº 000/2016
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e dezesseis, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520, de 17/06/2002; Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº, publicado no D.O.E nº de....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fls..... do Processo nº, **RESOLVO** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por **ITEM**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de confecção de **banner, faixa, faixa, adesivos, outdoor, troféu, placa, crachá, caneca e bandeira com fornecimento de lona**, conforme especificado nos Anexos I, do Edital do Pregão RP nº, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas dos licitantes vencedores, bem como com quadros discriminando a classificação dos proponentes e seus preços apresentados.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata tem previsão de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente Ata caberá a servidor(a) devidamente nomeado(a) pela Secretaria Municipal de Administração, na forma que a lei estabelece.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4.1.1. Em cada serviço decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.2. Em cada serviço, o preço unitário por **ITEM** a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº, pela detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos do licitante, vencedor, encontram-se discriminados no quadro abaixo:

ITEM	Descrição do item	Fornecedor	Classificado	Preço registrado do fornecedor
------	-------------------	------------	--------------	--------------------------------

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



Todos os serviços deverão ser realizados obedecendo a condições, locais e prazos constantes no edital do Pregão nº

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e será creditado em conta corrente através de ordem bancária.

7.1.1. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo dos eventos executados.

7.3. As demais condições exigidas para efeito de pagamento, encontram-se estabelecidas no item XV do Edital do Pregão e cláusula quarta do contrato nº xxxxxx

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Municipal.

7.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, o detentor de menor preço poderá ser convidado a firmar contratação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será representada pelo contrato ou instrumento equivalente.

8.3. Aplica-se a esta contratação decorrente de registro de preços, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. Cada produto deverá ser entregue mediante emissão de Requisição em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor juntamente com a Nota de Empenho.

9.2. Os produtos, quando fornecidos, deverão estar em perfeito estado.

9.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a Justiça Federal, Estadual, ao Município ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

10.4. Recebida a defesa, o CONTRATANTE deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.5. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto da ata, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no item XX do edital e na cláusula décima segunda da minuta do contrato.



11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme disciplina os Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, garantido, contudo, o direito de reequilíbrio econômico financeiro na forma do art. 65, da Lei 8666'93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do Registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. O detentor não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. O detentor não assinar o contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. O detentor der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

13.1.2. Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.2.1. A solicitação do detentor para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, o fornecedor detentor será comunicado por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

13.2.2. Fica estabelecido que o detentor da Ata deva comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Santa Isabel do Pará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.2. Assinam esta Ata, o Signatário mencionado e qualificado a seguir, o qual firma o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições:

Órgão Gestor:

Nome do Titular:

Cargo:



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



CNPJ/ RG:
Assinatura:

Detentor do Reg. de Preços:
Nome do Representante:
Cargo:
CPF/CNPJ/ RG:
Assinatura:

15.3. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

E, por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ÓRGÃO GESTOR

FORNECEDOR